



SUMÁRIO

DECRETO Nº 363/2026.....	2
PORTARIA - SEMED - Nº 006/2026.....	2
PORTARIA - SEMED - Nº 007/2026.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026.....	3
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 363/2026

DECRETO Nº 363, 18 DE MARÇO DE 2026**"DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DE DESPESAS, DEFININDO OS ORDENADORES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ORÇAMENTÁRIOS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 362/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis e;**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, controle e responsabilidade na gestão fiscal;**CONSIDERANDO** que a descentralização administrativa constitui mecanismo de aprimoramento da gestão pública;**CONSIDERANDO** a necessidade de atribuir diretamente aos Secretários Municipais a responsabilidade pela ordenação das despesas relativas às respectivas pastas;**DECRETA:****Art. 1º** São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal:

- I. Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamentos das despesas em conjunto com o Prefeito Municipal à conta das seguintes pastas: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Juventude, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Transporte;
- II. Secretário de Educação para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa em conjunto com o Secretário de Finanças e Gestão Tributária à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Educação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
- III. Secretário Municipal de Saúde para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa em conjunto com o Secretário de Finanças e Gestão Tributária à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
- IV. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa em conjunto com o Secretário de Finanças à conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, na forma do caput do art. 1º, realizarão os seguintes atos:

a) Concessão de adiantamentos;

b) Reconhecimento de dívidas;

c) Liquidação de despesas;

d) Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

e) Autorização e homologação de resultado de licitação, bem como sua dispensa e inexigibilidade.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, inclusive em formato eletrônico, da Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.**Art. 3º** Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I - Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II - Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;

III - Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;

IV - Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;

V - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.**Parágrafo único.** Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 17 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**

Prefeito Municipal

Identificador: 3581-d56a3053537d3c808ca49906bb6c421c64fcd1a

PORTARIA - SEMED - Nº 006/2026

PORTARIA - SEMED - Nº 006/2026**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:**Art.1º-** Conceder Licença à Gestante à servidora **MARIA CLAUCIVONE LUCAS MORORO**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.239-91, pelo período de **22/12/2025 a 22/04/2026 (120 dias)**, em razão do nascimento de seu filho (a), conforme requerido.



Art. 2º - Nos termos do Art. 102, §1º, do Estatuto do Servidor, a licença-maternidade poderá ter início no primeiro dia do oitavo mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário, hipótese em que se enquadra a presente concessão, uma vez que a servidora interrompeu suas atividades em agosto para dedicar-se ao período final da gestação.

Art. 3º- Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor (a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art. 4º As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma do artigo 102 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 18 de março de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 3581-4089eea9edd4b9547d0601fac1b0a81b29cc4522

PORTARIA - SEMED - Nº 007/2026

PORTARIA - SEMED - Nº 007/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **24/02/2026 a 24/05/2026 (90 dias)**, para o(a) servidor(a) **ECILENE DE ALMEIDA FRANÇA**, inscrita em CPF nº XXX.XXX.493-00, ocupante do cargo de **A.O.S.D**, conforme solicitado em requerimento formulado pela Servidora.

Art.2º- As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma dos artigos 89 a 95 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 18 de março de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 3581-8a6af3354bbcc85753b5d17e87a4e16a834b46f5

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Eletrônica nº. 01/2026, Processo Administrativo nº. 09/2026, do tipo menor valor global, que tem como objeto a aquisição de pães diversos (tipo cachorro-quente, caseiro, de forma e francês), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Capinzal do Norte/MA, com período de cadastro de propostas de 23/03/2026 até às 08h59min do dia 26/03/2026, e sessão a ser realizada no dia 26/03/2026, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, ou pelo e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h ou pelo sítio da Prefeitura de Capinzal do Norte/Portal da Transparência: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou pelo tel: (99) 99197-0213. Eliane Felix Almeida Paiva - Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 18 de março de 2026.

Identificador: 3581-a3867827634a122d7fe9d2b64ec87ef4e3fb843f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 003/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 003/2026. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos do Projeto MITANGA (Educação Infantil) e da coleção ESSA MÃOZINHA VAI LONGE - CALIGRAFIA (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026. **CONTRATADO:** A. E. F. CAMPELO LTDA, CNPJ nº 07.055.279/0001-50, Inscrição Estadual nº 12.215.911-0, sediada na Av. Getúlio Vargas, 123, Apeadouro, São Luís/MA, CEP.: 65.030-005. **REPRESENTANTE:** Antonio Elanio Freitas Campelo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 254.952,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO M.D.E.; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- 3.3.90.30.00





MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2026. **BASE LEGAL:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva -
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 5465-baa4883b70b49901a9ea8ce227d5bba7674b1615



www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videokonferencia,
OU=Certificado Digital P.J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-03-19 00:06:04

